



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA  
PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS – PRH – 30.1 – ANP



E D I T A L 02/2020

PRH30.1

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A UMA BOLSA DE PESQUISADOR VISITANTE (PV) DO PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS DA ANP PARA O SETOR PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - PRH30.1. (PROCESSO ANP Nº48610.200782/2019-41)

A Comissão Gestora do Programa de Recursos Humanos - PRH30.1 “**ENGENHARIA DO PROCESSAMENTO DE PETRÓLEO E GÁS, PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS E ENERGIAS RENOVÁVEIS**” da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) torna público que estarão abertas, no período de 08 de julho a 22 de julho de 2020, as inscrições para o processo de seleção de candidatos/as a uma bolsa de Pesquisador Visitante, nos termos do Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (PRH/ANP), sob gestão da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), tendo a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE) como fundação interveniente.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Recursos Humanos em Engenharia do Processamento do Petróleo e Gás, Produção de Biocombustíveis e Energias Renováveis, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) - PRH30.1 foi criado com o objetivo formar recursos humanos, fomentar atividades de motivação, aprimoramento contínuo e atualização de professores e alunos, visando a criação de competências nas áreas de interesse do setor de Petróleo, Gás, Energia e Biocombustíveis, estimular a formação de profissionais aptos a lidar com questões relacionadas aos setores de petróleo, gás, energia e biocombustíveis e, conseqüentemente, colaborar com a redução da carência de profissionais qualificados formados neste campo do conhecimento e atendimento das demandas atuais e futuras desse setor. O PRH visa complementar a formação dos alunos nos cursos de graduação em Engenharia Química e Química Industrial, mestrado e doutorado em Engenharia Química, pós-doutorado em Engenharia Química, gerar pesquisa aplicada e promover a especialização de profissionais para atender a demanda do setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, em temas relacionados às seguintes ênfases: Transporte, Refino e Processamento do Gás Natural e Biocombustíveis e Energias Renováveis.

### 2. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de bolsista para assumir a posição de pesquisador visitante do programa PRH30.1, para atuar na gestão e organização do programa, cumprindo as obrigações instituídas no Edital 01/2018 da ANP, no Manual do Programa e nos procedimentos do PRH30.1, explicitadas em anexo, participando no desenvolvimento de pesquisa e em atividades inerentes ao PRH, apoiando atividade de ensino e outras atividades organizadas pelo programa.

### 3. DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

3.1 Os/as candidatos/as devem atender às exigências:

Av. Prof. Artur de Sá S/N - Cidade Universitária, Recife - PE

CEP: 50740-521. Telefone: 081-21267298

prh30.1ufpe@gmail.com



- a) Possuir graduação em Engenharia Química ou Engenharia de Petróleo ou Química Industrial ou Química de Petróleo;
  - b) Possuir título de doutor/a, em área de interesse do PRH30.1, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, o diploma deve estar validado no país;
- Obs: Caso o candidato não possua o título de doutor, deve ter experiência de atuação na área de petróleo e gás, que atenda às necessidades do PRH30.1, com um mínimo de 20 anos;
- c) Possuir experiência na participação de pesquisas em temáticas relacionadas às ênfases do PRH30.1: Transporte, refino e processamento de gás natural e Biocombustíveis e demais energias renováveis, relacionadas com as áreas de pesquisas dos docentes integrantes do Programa: Processamento do gás natural, Biomassa, FCC – Craqueamento Catalítico Fluido, Refino, Corrosão e biocorrosão, Biogás, Combustíveis e óleos lubrificantes, Biocombustíveis, Polímeros e biopolímeros;
  - d) No caso de candidatos/as estrangeiros/as, exige-se fluência na língua portuguesa;
  - e) Não estar recebendo bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional;
  - f) Não ter vínculo empregatício;
  - g) Preferencialmente ter experiência em Gestão de Programas de Recursos Humanos.

#### **4. DOS DEVERES DO BOLSISTA**

A implementação da bolsa está condicionada à assinatura, pelo(a) candidato(a), de Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, bem como ao atendimento das obrigações que seguem:

- a) Desenvolver as atividades administrativas relacionadas PRH30.1 (atribuições do pesquisador visitante conforme Manual do Usuário PRH-ANP, Informações Gerais, Versão de 001/2018, e determinações da Comissão Gestora e Coordenador (<http://www.anp.gov.br/images/pesquisa-desenvolvimento-inovacao/prh-anp/manual-usuario-prh.docx>);
- b) Dedicar-se integralmente às atividades do PRH30.1;
- c) Participar do desenvolvimento de pesquisas no grupo de trabalho formado pelo coordenador, alunos bolsistas, pós-doutorandos e apoio técnico do PRH30.1;
- d) Auxiliar o Coordenador visando garantir a elaboração da prestação de contas do PRH30.1;
- e) Executar pesquisa sobre tendências tecnológicas do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, visando identificar oportunidades de novos cursos de capacitação de recursos humanos e estudo de adequação curricular para o atendimento às oportunidades detectadas;
- f) Auxiliar o Coordenador do PRH30.1, na elaboração de pesquisa sobre Mapa do Conhecimento das Atividades e Competências da Indústria de petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- g) Apoiar os alunos bolsistas de graduação, pós graduação e pós-doutorandos, do PRH30.1, na elaboração e acompanhar a execução do Plano de Trabalho de Pesquisa, especialmente quanto a conhecimentos técnicos relacionados ao setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- h) Elaborar o Relatório Anual de Atividades do PRH30.1;



- i) Revisar os relatórios semestrais dos bolsistas do PRH30.1;
- j) Apoiar os professores orientadores dos bolsistas em questões relativas à gestão do PRH30.1;
- k) Atender a necessidade de complementação do quadro docente, frente à introdução de disciplinas complementares específicas nas ênfases do programa, ministrando disciplinas, conteúdos de disciplinas, cursos, auxiliando grupos de estudo, no âmbito do PRH30.1;
- l) Empenhar-se na viabilização de estágios aos bolsistas alunos, projetos de pesquisa de interesse e em parceria com empresas do setor;
- m) Elaborar e enviar anualmente à FINEP, até o dia primeiro de março de cada ano, o Relatório Anual de Atividades (o não envio do relatório causará a suspensão da bolsa até a regularização);
- n) Contribuir na orientação de estudantes de mestrado e doutorado;
- o) Participar em bancas de defesa e de qualificação de trabalhos de pós graduação;
- p) Comunicar imediatamente à FINEP qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de pesquisador visitante, ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações;
- q) Comunicar com antecedência ao Coordenador do PRH30.1, para fins de suspensão temporária da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades de Pesquisador Visitante, sendo que o afastamento por mais de 60 (sessenta) dias ensejará obrigatoriamente o cancelamento da Bolsa;
- r) Comunicar com antecedência à FINEP qualquer afastamento do País.

Outras atribuições estão disponíveis nas páginas da ANP

(<http://www.anp.gov.br/pesquisa-desenvolvimento-e-inovacao/prh-anp-programa-de-formacao-de-recursos-humanos>)

e da FINEP (<http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/programas-e-linhas/prh-anp-finep-gestora>).

## 5. DAS BOLSAS E VAGAS

5.1 O número de bolsas disponíveis é 1 (uma);

5.2 A bolsa, com valor fixado atualmente em R\$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais), será paga pela FADE/UFPE (Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco);

5.3 A bolsa de Pesquisador Visitante é concedida com um máximo de 30 mensalidades;

5.4 O período máximo de outorga da bolsa de Pesquisador Visitante (PV) é de 60 meses;

5.4.1 O bolsista Pesquisador Visitante pode cumprir até dois períodos de outorga consecutivos, ou seja, o período máximo de permanência do profissional na função de Pesquisador Visitante é de 60 meses a cada processo público de seleção, desde que seja do interesse de ambas as partes;

5.4.2 Caso haja suspensão da bolsa durante sua vigência, esse fato não causará dilação no temo de outorga;

5.5 O aceite do candidato selecionado deverá ser acompanhado de ofício manifestando o de acordo do Reitor da UFPE;



- 5.6 Possuir currículo adequado ao nível e ao propósito do programa ou curso proposto, em especial quanto às disciplinas sob sua responsabilidade;
- 5.7 Ser aprovado pela Comissão Gestora dos Recursos do PRH-ANP;
- 5.8 Ter perfil profissional aprovado por avaliador da ANP mediante encaminhamento à FINEP e visando convalidar a adequação do perfil profissional dos candidatos aos preceitos do PRH-ANP;
- 5.9 A ANP-PRH tem direito de veto ao candidato selecionado;
- 5.10 Em caso de veto ao candidato selecionado, o segundo classificado terá sua indicação encaminhada para avaliação para ANP e FINEP.

## 6. INSCRIÇÕES

6.1 Para realizar sua inscrição, o/a candidato/a deverá encaminhar, em um único arquivo, em formato digital (PDF), todos os documentos, para o endereço eletrônico [prh30.1ufpe@gmail.com](mailto:prh30.1ufpe@gmail.com)  
Assunto: Bolsa PV – Nome do Candidato;

6.2 As inscrições serão realizadas no período de 08 de julho de 2020 até as 23h:59min do dia 22 de julho de 2020;

Obs.: 1) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio e após o horário final. No caso de envio de mais de uma proposta será considerada o último envio, desde que dentro do prazo.

2) Como não há protocolos, é imprescindível que o candidato tenha a confirmação de recebimento do e-mail referente a sua candidatura. Problemas de falhas no envio/recepção dos e-mails não se caracterizarão como argumentação para reverter ou alterar decisões pregressas;

6.3 O/a candidato/a deverá enviar os seguintes documentos para participar do processo seletivo:

a) Cópia do diploma de graduação e de doutorado obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ou documento equivalente;

Obs: Os diplomas deverão estar revalidados no País, caso emitidos por Instituições de Ensino Superior estrangeira.

b) Cópia do CPF e da cédula de identidade;

c) Currículo Lattes atualizado em julho de 2020; ou, se estrangeiro/a, currículo (língua portuguesa ou inglesa) com histórico de publicação de trabalhos científicos e/ou prêmios de mérito acadêmico;

Obs: A Comissão Gestora do PRH30.1, a seu critério, poderá exigir a qualquer tempo a documentação comprobatória dos itens do currículo Lattes do candidato.

d) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado (disponível no Anexo I deste Edital);

e) Plano de trabalho que contemple as atividades para atuação junto ao PRH30.1 e apresentação de projeto de pesquisa dentro das linhas de pesquisa do PRH30.1, com no máximo 10 páginas;

f) Carta de exposição de motivos para participar do PRH 30.1;

g) Declaração assinada e datada de que tem ciência e que concorda as regras do referido Programa, conforme descrito no Manual do Usuário do PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS DA ANP PARA O SETOR PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS PRH-ANP



(<http://www.anp.gov.br/images/pesquisa-desenvolvimento-inovacao/prh-anp/manual-usuario-prh.docx>).

O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues, podendo ser responsabilizado nos termos da lei e sendo sumariamente desclassificado do processo seletivo em caso de identificação de fraude.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos/as candidatos/as será realizada por membros da Comissão Gestora do PRH30.1;

7.2 O processo seletivo ocorrerá em duas etapas conforme descrito abaixo;

7.3 A primeira etapa da seleção se dará pela análise dos currículos e documentação recebida dos inscritos (peso 6). Essa etapa é eliminatória conforme aderência dos currículos aos requisitos do plano de trabalho do programa que consta do convênio assinado com a PRH-ANP-FINEP;

7.4 Os candidatos que forem selecionados conforme o item 7.3 estarão aptos a participar da segunda fase que será uma defesa do plano de trabalho e entrevista, (peso 4). A defesa será realizada por videoconferência;

7.5 Os resultados serão comunicados aos inscritos, por e-mail;

7.6 Na análise documental, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

a) Desempenho acadêmico do(a) candidato(a) (peso 3):

a.1) Titulação em área de interesse do PRH30.1;

a.2) Artigos completos publicados em periódicos, com Qualis/CAPES no intervalo A - B2 classificados no quadriênio 2013-2016 da Plataforma Sucupira – Capes, nas áreas de interesse do PRH30.1. Será considerada apenas a produção científica dos últimos 10 anos contados até a data de inscrição;

a.3) Experiência em coordenação ou participação em projetos de PD&I na área de Petróleo, gás natural e biocombustíveis, financiados pela indústria, ou agência de fomento, ou em parceria com instituições nacionais/internacionais de pesquisa;

a.4) Participação em bancas de conclusão de curso de graduação (TCC e Estágio curricular) e de pós graduação (aperfeiçoamento, mestrado e doutorado);

a.5) Experiência em orientação em trabalhos de conclusão de curso de graduação (TCC e Estágio curricular), dissertações de mestrado e teses de doutorado, supervisão de pós-doutorado, outras orientações;

a.6) Experiência em docência no ensino superior;

a.7) Outros quesitos que a Comissão avaliar como pertinente;

b) Análise da experiência profissional e da produção técnica, em área de interesse do PRH30.1 (peso 3);

b.1) Experiência profissional anterior no Setor de Petróleo e Gás Natural (descrever função, e tempo desenvolvido), o candidato deve apresentar documentação comprobatória extra Currículo Lattes;

b.2) Experiência em atividades de gestão de programa de recursos humanos;



b.3) Outros quesitos que a Comissão avaliar como pertinente;

c) Apresentação do plano de trabalho e entrevista (peso 4).

7.7. O cronograma da seleção segue as seguintes etapas e períodos:

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrições	08/07 a 22/07/2020
Homologação das inscrições	23/07/2020
Análise do currículo e do plano de trabalho pela comissão de seleção	23/07/2020 a 28/07/2020
Resultado da análise documental	29/07/2020
Recurso	29/07/2020 a 31/07/2020
Defesa do plano de trabalho e entrevista	03 a 04/08/2020
Resultado parcial	05/08/2020
Recurso	05 a 07/08/2020
Resultado final	10/08/2020

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Serão critérios de desempate, na seguinte ordem:

- Maior pontuação no plano de trabalho/projeto de pesquisa (P3);
- Maior pontuação na experiência no setor de petróleo, gás e biocombustíveis, em áreas de interesse do PRH30.1 (P2);
- Maior pontuação na análise de títulos (P1).
- Idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

## 9. DOS RESULTADOS

O resultado da seleção será comunicado por e-mail aos candidatos inscritos;

9.1 A classificação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s dar-se-á pela ordem decrescente das notas finais do(a)s candidato(a)s;

9.2 Caso ocorram desistências de candidato(a)s selecionado(a)s, poderão ser chamados a ocupar(em) as vagas remanescentes outro(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, sendo respeitada a ordem de classificação;

9.3 O resultado deste edital tem validade até o lançamento do próximo edital de seleção de pesquisador visitante do PROGRAMA.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 O prazo para pedido de recurso iniciar-se-á após a divulgação oficial, encerrando-se 48 horas após a data da divulgação do resultado parcial;



10.2 O pedido de recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado, à Comissão Gestora do Programa PRH30.1, devendo ser enviado exclusivamente via e-mail: [prh30.1ufpe@gmail.com](mailto:prh30.1ufpe@gmail.com), no prazo estabelecido;

10.3 Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos, não acompanhados de razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital;

10.4 Caberá a comissão do processo seletivo julgar os recursos em única instância;

10.5 A decisão dos recursos será enviada por e-mail para os candidatos interessados;

10.6 Os recursos não terão efeito suspensivo;

10.7 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A implementação da bolsa PV do PRH30.1 segue as normas contidas na Manual do Usuário PRH-ANP, Informações Gerais, Versão de 001/2018 (<http://www.anp.gov.br/images/pesquisa-desenvolvimento-inovacao/prh-anp/manual-usuario-prh.docx>);

11.2 A bolsa de PV não estabelece nenhum tipo de vínculo empregatício com a UFPE;

11.3 A participação no presente edital não garante qualquer vínculo entre o candidato selecionado e o PRH30.1, nem a obrigatoriedade da implementação da bolsa;

11.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Gestora do PRH30.1;

11.5 Mais informações podem ser obtidas por meio do e-mail [prh30.1ufpe@gmail.com](mailto:prh30.1ufpe@gmail.com)

## 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa PRH30.1.

## 13. INFORMAÇÕES

13.1. Informações complementares sobre o Programa PRH 30.1 poderão ser obtidas através do e-mail: [prh30.1ufpe@gmail.com](mailto:prh30.1ufpe@gmail.com)

13.2. Os deveres dos bolsistas para com o Programa, dentre outras informações, estão disponíveis na página [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

Recife, 08 de julho de 2020.

Comissão Gestora do PRH30.1

Prof<sup>ª</sup>. Celmy Maria Bezerra de Menezes Barbosa  
Coordenadora do PRH30.1  
Departamento de Engenharia Química

Prof. Florival Rodrigues Carvalho  
Departamento de Engenharia Química

Prof. Luiz Stragevitch  
Departamento de Engenharia Química

Prof<sup>ª</sup>. Yeda Medeiros Bastos de Almeida  
Departamento de Engenharia Química



**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE PESQUISADOR VISITANTE DO**  
**PROGRAMA – PRH30.1**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>1.1. NOME COMPLETO:</b>
<b>1.2. DATA DE NASCIMENTO:</b>
<b>1.3. CPF:</b>
<b>1.4. RG (ou N° do passaporte, se estrangeiro):</b>
<b>1.5. ENDEREÇO:</b>
<b>1.6. TELEFONE:</b>
<b>1.7. E-MAIL:</b>

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

CURSO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

**3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

CARGO/OCUPAÇÃO	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TEMPO DE DURAÇÃO

**4. LISTA DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO E-MAIL:**

--

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO (A) (PODE SER DIGITAL)



## ANEXO 2

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DOS PROGRAMAS PRHs-ANP

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº (ou do nº passaporte, se estrangeiro) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que tenho ciência e que concordo com as regras do PRH-ANP, conforme descrito no Manual do Usuário do PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS DA ANP PARA O SETOR PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS PRH-ANP.

LOCAL, DATA

---

ASSINATURA DO CANDIDATO(A) (PODE SER DIGITAL)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA  
PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS – PRH – 30.1 – ANP



## DISPOSIÇÕES SOBRE A BOLSA PV – EDITAL DE INSTAURAÇÃO DO PRH ANP

ANP

EDITAL DE CHAMADA

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº 01/2018/PRH-ANP

Novembro de 2018

### 1.4 Modalidades de Auxílio

#### 1.4.3 A bolsa de Pesquisador Visitante visa:

- (i) Auxiliar a pesquisa sobre tendências tecnológicas do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis para identificação de oportunidades de novos cursos de capacitação de recursos humanos e estudo de adequação curricular para o atendimento das oportunidades detectadas; e
- (ii) Atender a eventual necessidade de complementação do quadro docente, frente à introdução de disciplinas complementares específicas para caracterizar a ênfase requerida, devendo o mesmo dedicar-se integralmente às atividades do programa ou curso.

#### 7.1.4 Requisitos Mínimos para Bolsista PV:

- ☑ Dedicar-se integralmente ao curso. No caso de possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem qualquer remuneração ou vencimentos;
- ☑ Não estar recebendo bolsa de estudo ou qualquer auxílio financeiro equivalente de outra agência federal de fomento, exceto se recursos para pesquisa;
- ☑ Satisfazer as normas de seleção da instituição; e
- ☑ Comprometer-se com a execução da pesquisa sobre tendências tecnológicas do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, para identificação de oportunidades de novos cursos de capacitação de recursos humanos e estudo de adequação curricular para o atendimento das oportunidades detectadas



MANUAL DO USUÁRIO  
BOLSAS PRH ANP  
Versão 001/2018

#### 5.1.6 Bolsa de Pesquisador Visitante (PV)

As bolsas PV destinam-se ao financiamento de um pesquisador visitante, sem vínculos empregatícios e com dedicação exclusiva ao programa, para participar do grupo de pesquisa formado por alunos, pós-doutorandos, COO e apoio técnico.

#### 6.5 Bolsa de Pesquisador Visitante (PV)

6.5.1 A bolsa de Pesquisador Visitante é concedida com um máximo de 30 mensalidades;

6.5.2 O período máximo de outorga da bolsa é de 60 meses;

6.5.2.1 O bolsista Pesquisador Visitante pode cumprir até dois períodos de outorga consecutivos, ou seja, o período máximo de permanência do profissional na função de Pesquisador Visitante é de 60 meses a cada processo público de seleção;

(a) A permanência do Pesquisador Visitante após dois períodos consecutivos de outorga somente é possível por meio de novo processo público de seleção, devendo o processo de seleção e a indicação ocorrerem durante a vigência da outorga do pesquisador visitante em atividade;

(b) Períodos de suspensão de bolsa não causam dilação no termo de outorga;

(c) O retorno de ex-pesquisadores visitantes à posição somente é permitido após o prazo mínimo de 12 meses do término de vigência ou cancelamento de sua outorga, independente do tempo de permanência na função de pesquisador visitant;

#### 7. Valores e Quantitativos das Bolsas:

7.1 Os valores brutos das bolsas com vigência a partir de janeiro de 2019 são apresentados no quadro abaixo.

Pesquisador Visitante (PV) R\$ 7.750,00.

#### 9. Seleção dos Bolsistas

No caso do pesquisador visitante e do coordenador, suas indicações deverão ser acompanhadas de ofício manifestando o aceite do Reitor;

As indicações de bolsistas e PV serão submetidas à avaliação do GESTOR (Finep) visando convalidar a adequação do perfil profissional dos candidatos aos preceitos do PRH-ANP;



A ANP e o GESTOR (Finep) poderão rejeitar a indicação de qualquer bolsista, caso observe que o mesmo não atende aos requisitos do Programa ou que tenha tido algum processo cancelado ou rejeitado anteriormente, dentro de qualquer outro instrumento de auxílio realizado pela ANP;

10.1 Os candidatos às Bolsas (aluno, pós-doutorandos e pesquisador visitante) do PRH-ANP deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

10.1.1 Dedicar-se integralmente ao curso/programa;

10.1.1.1 No caso de possuir vínculo empregatício, deve estar liberado, sem vencimentos, das atividades profissionais, exceto: mestrando e doutorando, atuando em docência como professor nas instituições públicas de ensino superior com carga horária máxima de 20 horas semanais, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso e com a anuência do orientador;

10.1.2 Não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional;

10.1.3 Satisfazer às normas do processo de seleção pública realizado pela Instituição;

10.1.4 Possuir matrícula ativa junto à Instituição de Ensino durante todo período de outorga da bolsa;

10.1.4.1 Durante período de suspensão, a matrícula poderá não estar ativa.

10.1.4.2 Ultrapassado o período de suspensão sem manifestação ou retorno do bolsista, a bolsa será automaticamente cancelada.

10.4 Os candidatos às Bolsas de Pesquisador Visitante deverão, ainda, atender aos seguintes requisitos:

10.4.1 possuir título de doutor ou mínimo de 20 anos de experiência profissional na área de atuação do PRH ao qual se candidata;

10.4.1.1 é permitida a indicação de candidato com título de mestre ou mínimo de 10 anos de experiência profissional na área de atuação do PRH ao qual se candidata, para PRH que não ofereça bolsa DSc. Neste caso, a bolsa PV corresponderá a 60% do valor pago a PV com título de doutor ou mínimo de 20 anos de experiência profissional na área de atuação do PRH no qual atua.

10.4.2 ser indicado pelo representante máximo da instituição;

10.4.3 possuir currículo adequado ao nível e ao propósito do programa ou curso proposto, em especial quanto às disciplinas sob sua responsabilidade;

10.4.4 ser aprovado pela Comissão Gestora dos Recursos do PRH-ANP;



10.4.5 ter perfil profissional aprovado por avaliador da ANP mediante encaminhamento do GESTOR (Finep) e visando convalidar a adequação do perfil profissional dos candidatos aos preceitos do PRH-ANP;

11. 3 Pesquisador Visitante (PV):

11.3.1 Dedicar-se integralmente às atividades do curso;

11.3.2 Participar do desenvolvimento de pesquisas no grupo de trabalho formado pelo COO, alunos bolsistas, pós-doutorandos e apoio técnico;

11.3.3 Não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional;

11.3.4 Auxiliar o Coordenador visando garantir a elaboração da prestação de contas;

11.3.5 Executar pesquisa sobre tendências tecnológicas do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis, visando identificar oportunidades de novos cursos de capacitação de recursos humanos e estudo de adequação curricular para o atendimento às oportunidades detectadas;

11.3.5.1 O documento gerado como resultado da pesquisa realizada deve ser enviado juntamente com a documentação para renovação da bolsa;

11.3.5.2 A não apresentação da pesquisa impedirá a renovação da bolsa;

11.3.6 Auxiliar o Coordenador, na elaboração de pesquisa sobre Mapa do Conhecimento das Atividades e Competências da Indústria de petróleo, gás natural e biocombustíveis;

11.3.7 Apoiar os alunos bolsistas e pós-doutorandos na elaboração e acompanhar a execução do Plano de Trabalho de Pesquisa, especialmente quanto a conhecimentos técnicos relacionados ao setor petróleo, gás natural e biocombustíveis;

11.3.8 Empenhar-se na viabilização de estágios aos bolsistas alunos, projetos de pesquisa de interesse e em parceria com empresas do setor;

11.3.9 Elaborar e enviar anualmente ao GESTOR (Finep), até 01/03, o Relatório Anual de Atividades;

11.3.9.1 O não envio do relatório causará a suspensão da bolsa até a regularização;

11.3.9.2 Não haverá pagamento retroativo de bolsa referente aos meses suspensos;

11.3.10 Comunicar imediatamente ao GESTOR (Finep) qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de pesquisador visitante, ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA  
PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS – PRH – 30.1 – ANP



11.3.11 Comunicar com antecedência ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão temporária da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades de Pesquisador Visitante, sendo que o afastamento por mais de 60 (sessenta) dias ensejará obrigatoriamente o cancelamento da Bolsa;

11.3.12 O afastamento do país deverá ser comunicado com antecedência ao GESTOR (Finep);

13.2 Para as Bolsas PV deverão ser encaminhados ao GESTOR (Finep) os seguintes documentos:

13.2.1 Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa;

13.2.2 Curriculum Vitae resumido;

13.2.3 Cópia da Carteira de Identidade;

13.2.4 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

13.2.5 Cópia do Certificado do curso de mais alto nível;

13.2.6 Cópia do processo seletivo com relatório assinado pela comissão gestora; e

13.2.7 Carta de indicação do reitor.



## PROCEDIMENTOS DO PRH30.1

### Atribuições do Pesquisador Visitante (PV)

1. Colaborar com o Coordenador na organização dos processos de Avaliação do PRH – relatórios e reuniões;
2. Elaborar pesquisa sobre Atividades, Competências e Tecnologias da Indústria de Petróleo e Gás Natural, nas áreas afins ao PRH30.1, sob orientação do Coordenador;
3. Acompanhar o andamento da execução dos Planos de Trabalho de Pesquisa dos alunos bolsistas, apoiando-os especialmente quanto a conhecimentos técnicos relacionados ao setor petróleo e gás natural;
4. Organizar visitas a instalações da indústria ou instituições de pesquisa, afins à produção de petróleo, gás natural, biocombustíveis e energias alternativas como apoiar ações para viabilizar estágios e projetos de pesquisa de interesse e em parceria com empresas do setor;
5. Auxiliar o Coordenador no planejamento e implementação de atividade de ensino e outras atividades de interesse do PRH30.1;
6. Organizar o plano de atividades anual que contemple: visitas técnicas, aulas de campo, participação em seminários, congressos externos, atividades em outros PRHs, palestras/cursos etc;
7. Elaborar relatório anual de atividades, incluindo processos de avaliação, reuniões técnicas, produções técnicas, conclusões de titulações, incluindo, além dos bolsistas, os docentes do PRH30.1;
8. Comunicar imediatamente qualquer modificação em sua situação inicial de Pesquisador Visitante do PRH30.1, ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações;
9. Apresentar à ANP, dentro do prazo estipulado no Termo de Outorga, de Aceitação de Bolsa e outros documentos processuais relacionados ao PRH, relatórios periódicos do trabalho de pesquisa e de atividades, em arquivo eletrônico, sob pena de não obter a renovação da Bolsa;
10. Comunicar com antecedência ao Coordenador do PRH30.1, para fins de suspensão temporária da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (catorze) dias das atividades de Pesquisador Visitante, sendo que o afastamento por mais de 60 (sessenta) dias ensejará obrigatoriamente o cancelamento da Bolsa, exceto se motivado por greve geral que afete as atividades do Programa ou doença devidamente comprovada;